

Registrado às Fís. 112 do Livro

Próprio Nº 031

Secretaria: 05/04/19

2



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 05/04/19

2

### LEI Nº 2.300, DE 05 DE ABRIL DE 2019

DESAFETA E INCORPORA AOS BENS DOMINICAIS AS ÁREAS QUE ESPECIFICAM E ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIA PROGRAMA DE LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, VOLTADO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA FINS DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal Nº 2.272, de 12 de dezembro de 2018, acrescentando os artigos 3º A e 3º B, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A. Ficam desafetadas e incorporadas na categoria dos bens dominicais as seguintes áreas discriminadas:

- LOTE 21A – 284,00m<sup>2</sup>:

Mede o lote um seguimento de reta de 9,00 metros e mais um arco de 2,47 metros de frente para a Avenida Francisco Pinheiro, do lado direito (de quem do lote olha para a referida Rua) e confrontando com a Rua L mede 20,00 metros; do lado esquerdo confrontando com o Lote 21 mede 20,00 metros; e aos fundos confrontando com os Lotes 43 e 43A mede 17,74 metros, perfazendo a área de 284,00m<sup>2</sup>.

- LOTE 43A – 242,10m<sup>2</sup>:

Mede o lote um seguimento de reta de 12,80 metros e mais um arco de 3,81 metros de frente para a Rua B, do lado direito (de quem do lote olha para a referida Rua) e confrontando com o Lote 43 mede 20,00 metros; do lado esquerdo confrontando com a Rua L mede 18,37 metros; e aos fundos confrontando com o Lote 21A mede 8,74 metros, perfazendo a área de 242,10m<sup>2</sup>.

Art. 3º B. Fica autorizada permuta de 02 (dois) lotes para a aquisição de área que será destinada a depósito de galhos e outros entulhos de baixo impacto, bem como de aterro sanitário; após todos os trâmites para obtenção das devidas licenças ambientais.

§ 1º Os lotes permutados serão os discriminados como Lote 21A e Lote 43A.

§ 2º A permuta deverá ser formalizada por lei municipal específica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 5 de abril de 2019.

**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia